



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ



LEI N.º 236, DE 12 de DEZEMBRO DE 2001.

Altera dispositivo da Lei nº 184/97(Código Tributário do Município), no que se refere tabelas descriminadas.

TABELAS I TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERREITORIAL URBANO - IPTU

FORMULAS PARA CÁLCULOS DO VALOR VENAL DO IMÓVEL

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Fórmula para cálculo do valor venal do imóvel $VVI = VVT + VVE$, onde: VVI = valor venal do imóvel VVT = valor venal do terreno VVE = valor venal da edificação
02	Fórmula para cálculo do valor venal do terreno $VVT = AT \times VMFT \times FCL$, onde: VVT = valor venal do terreno AT = área do terreno VMFT = valor metro quadrado do Terreno, por face de quadra FCL = fator corretivo do lote, onde: $FCL = \Sigma FCL \text{ Específico} / \text{Quantidade de itens}$
03	Fórmula para cálculo do valor venal da edificação $VVE = AE \times VMPE \times FCE$, onde: VVE = valor venal da edificação AE = área de edificação VMPE = valor do metro quadrado de edificação FCE = fator corretivo da edificação, onde: $FCE = \Sigma FCE \text{ Específico} / \text{Quantidade de itens}$
04	$IPTU = [VVT + VVE] \times ALÍQUOTA$

PRFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

TABELA PARA COBRANÇA DO IMP. PREDIAL E TER. URBANO - IPTU
TABELA D - VALORES DO METRO QUADRADO DE ÁREA CONSTRUÍDA

DISTRITO	BAIRROS	VALOR M ² EM R\$	COEF. EM UFIR
SEDE	CENTRO (A)	1- 50,00 - VERMELHA	53,20
		2- 45,00 - LARANJA	47,88
		3- 40,00 - ROXA	42,56
		4- 35,00 - VERDE	37,24
		5- 30,00 - AMARELA	31,92
	CANEMA (B)	1- 40,00 - VERMELHA	42,56
		2- 36,00 - LARANJA	38,30
		3- 32,00 - ROXA	34,06
		4- 28,00 - VERDE	29,08
		5- 24,00 - AMARELA	25,54
	BRASILIA MALVINAS (C)	1- 38,00 - VERMELHA	40,44
		2- 34,00 - LARANJA	36,18
		3- 30,00 - ROXA	31,82
		4- 27,00 - VERDE	28,73
		5- 22,00 - AMARELA	23,42
	ANINGAS (D)	1- 35,00 - VERMELHA	37,24
		2- 31,00 - LARANJA	32,99
		3- 28,00 - ROXA	29,80
		4- 24,00 - VERDE	25,54
		5- 21,00 - AMARELA	22,35
	TUCUNS C. SÃO MIGUEL C. SÃO RAIMUNDO (E)	1- 32,00 - VERMELHA	34,06
		2- 30,00 - LARANJA	31,92
		3- 26,00 - ROXA	27,66
		4- 23,00 - VERDE	24,47
		5- 19,00 - AMARELA	20,22
	MASSARANDUBA (F)	1- 30,00 - VERMELHA	31,92
		2- 27,00 - LARANJA	28,73
		3- 24,00 - ROXA	25,54
		4- 21,00 - VERDE	22,35
		5- 18,00 - AMARELA	19,15

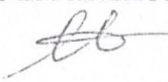
OBS. TODAS AS REFERÊNCIAS AS LETRAS E CORES ESTÃO NO MAPA
DO MUNICÍPIO EM ANEXO.

PRFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

TABELA PARA COBRANÇA DO IMP. PREDIAL E TER. URBANO - IPTU
TABELA D - VALORES DO METRO QUADRADO DE TERRENO

DISTRITO	BAIRROS	VALOR M ² EM RS	COEF. EM UFIR
SEDE	CENTRO (A)	1- 25,00 - VERMELHA	26,60
		2- 20,00 - LARANJA	21,28
		3- 15,00 - ROXA	15,96
		4- 10,00 - VERDE	10,64
		5- 5,00 - AMARELA	5,32
	CANEMA (B)	1- 20,00 - VERMELHA	21,28
		2- 18,00 - LARANJA	19,15
		3- 16,00 - ROXA	17,03
		4- 14,00 - VERDE	14,90
		5- 12,00 - AMARELA	12,77
	BRASILIA MALVINAS (C)	1- 19,00 - VERMELHA	20,22
		2- 17,00 - LARANJA	18,09
		3- 15,00 - ROXA	15,96
		4- 14,00 - VERDE	14,90
		5- 12,00 - AMARELA	12,77
	ANINGAS (D)	1- 18,00 - VERMELHA	19,15
		2- 16,00 - LARANJA	17,03
		3- 14,00 - ROXA	14,90
		4- 12,00 - VERDE	12,77
		5- 10,00 - AMARELA	10,64
	TUCUNS C. SÃO MIGUEL C. SÃO RAIMUNDO (E)	1- 16,00 - VERMELHA	17,03
		2- 15,00 - LARANJA	15,96
		3- 13,00 - ROXA	13,83
		4- 11,00 - VERDE	11,71
		5- 9,00 - AMARELA	9,58
	MASSARANDUBA (F)	1- 15,00 - VERMELHA	15,96
		2- 13,00 - LARANJA	13,83
		3- 12,00 - ROXA	12,77
		4- 10,00 - VERDE	10,64
		5- 8,00 - AMARELA	8,51

OBS. TODAS AS REFERÊNCIAS AS LETRAS E CORES ESTÃO NO MAPA DO
MUNICÍPIO EM ANEXO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

FATORES CORRETIVOS DO TERRENO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESO
1. Adequação para Ocupação	1 - FIRME	2,0
	2 - INUNDÁVEL	0,2
	3 - ALAGADO	0,1
	4 - ENCOSTA	0,5
	5 - MANGUE	0,1
	6 - ROCHOSO	1,2
	7 - DUNAS	1,0
	8 - SUJEITO A MARÉ	0,2
	9 - OUTROS	1,0
2. Situação	1 - NORMAL	1,0
	2 - ESQUINA	1,5
	3 - VILA	0,8
	4 - ENCRAVADO	0,1
	5 - QUADRA	2,0
	6 - GLEBA	0,5
	7 - CANTEIRO CENTRAL	0,5
	8 - FUNDOS	0,7
3. Topografia do Lote	1 - PLANO	2,0
	2 - ACLIVE	1,5
	3 - DECLIVE	1,0
	4 - IRREGULAR	1,0
4. Benefetoria	1 - SEM	0,2
	2 - MURO	1,6
	3 - PASSEIO	0,4
	4 - MURO/PASSEIO	2,0
	5 - CERCADO	0,8
5. Passeio para Pedestre	1 - SEM MEIO FIO	0,2
	2 - COM MEIO FIO	0,6
	4 - SEM PAVIMENTAÇÃO	0,3
	5 - SEM PAVIMENTAÇÃO/SEM MEIO FIO	0,5
	6 - SEM PAVIMENTAÇÃO/COM MEIO FIO	0,9
	8 - COM PAVIMENTAÇÃO	1,4
	9 - COM PAVIMENTAÇÃO/SEM MEIO FIO	1,6
	10 - COM PAVIMENTAÇÃO/COM MEIO FIO	2,0

[Assinatura]

PRFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
6.Pavimentação	1 - SEM	0,5
	2 - ASFALTO	2,0
	3 - PARALELEPÍDEDO	1,5
	4 - PEDRA TOSCA	1,0
	5 - PREMOLDADO	1,8
	6 - PIÇARRA	0,8
7.Illuminação Pública	1 - SEM	0,5
	2 - INCANDESCENTE	1,0
	3 - VAPOR DE MERCÚRIO	1,0
	4 - VAPOR DE SÓDIO	1,0
8.Rede Elétrica	1 - SIM	1,0
	2 - NÃO	0,5
9.Red de Água	1 - SIM	1,0
	2 - NÃO	0,5
10.Red de Sanitária	1 - SIM	1,0
	2 - NÃO	0,5
11.Red de Telefônica	1 - SIM	1,0
	2 - NÃO	0,5
12.Guia e Sarjeta	1 - SIM	1,0
	2 - NÃO	0,5
13.Coleta de Lixo	1 - SIM	1,0
	2 - NÃO	0,5
14.Galeria Pluvial	1 - SIM	1,0
	2 - NÃO	0,5

Handwritten signature

11

FATORES CORRETIVOS DA EDIFICAÇÃO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PES. CO.
1. Tipo da Edificação	1 - RESID. HORIZONTAL	1,00
	2 - RESID. HOR. C/COMERCIO	1,10
	3 - RESID. VERTICAL	1,15
	4 - RESID. VERT. C/COMERCIO	1,25
	5 - COMERCIO HORIZONTAL	1,20
	6 - COMERCIO VERTICAL	1,30
	7 - INDUSTRIAL	1,40
	8 - ESCOLA	1,40
	9 - HOSPITAL	1,50
	10 - RELIGIOSO	1,00
	11 - OUTROS	1,00
2. Situação	1 - RECUADA	1,50
	2 - ALINHADA	1,10
	3 - AVANÇADA	0,50
	4 - FUNDOS	0,90
3. Tipo	1 - ISOLADA	1,50
	2 - CONJ. 1 LADO	1,30
	3 - CONJ. 2 LADOS	0,90
4. Atributos Especiais	1 - JARDIM	0,10
	2 - PISCINA	0,50
	3 - JARDIM/PISCINA	0,60
	4 - QUADRA	0,20
	5 - JARDIM/QUADRA	0,30
	6 - PISCINA/QUADRA	0,70
	7 - JARDIM/PISCINA/QUADRA	0,80
	8 - SAUNA	0,30
	9 - JARDIM/SAUNA	0,40
	10 - PISCINA/SAUNA	0,80
	11 - JARDIM/PISCINA/SAUNA	0,90
	12 - QUADRA/SAUNA	0,50
	13 - JARDIM/QUADRA/SAUNA	0,60
	14 - PISCINA/QUADRA/SAUNA	1,00
	15 - JARDIM/PISCINA/QUADRA/SAUNA	1,10
	16 - ELEVADOR	0,90
	17 - JARDIM/ELEVADOR	1,00
	18 - PISCINA/ELEVADOR	1,40

PRFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO
	19- JARDIM/PISCINA/ELEVADOR	1,50
	20-QUADRA/ELEVADOR	1,10
	21- JARDIM/QUADRA/ELEVADOR	1,20
	22- PISCINA/QUADRA/ELEVADOR	1,60
	23-JARDIM/PISCINA/QUADRA/ELEVADOR	1,70
	24-SAUNA/ELEVADOR	1,10
	25-JARDIM/SAUNA/ELEVADOR	1,30
	26-PISCINA/SAUNA/ELEVADOR	1,70
	27- JARDIM/PISCINA/SAUNA/ELEVADOR	1,80
	28-QUADRA/SAUNA/ELEVADOR	1,40
	29- JARDIM/QUADRA/ELEVADOR	1,50
	30- PISCINA/QUADRA/SAUNA/ELEVADOR	1,90
	31- JARDIM/PISCINA/QUADRA/SAUNA/ ELEVADOR	2,00
5.Acabamento Externo	1- SEM	0,20
	2- CALAÇÃO	0,50
	3- PINTURA LÁTEX	1,00
	4- PINTURA A ÓLEO	1,20
	5- AZULEJO/CERÂMICA	1,30
	6- CONCRETO APARENTE	1,40
	7- REVESTIMENTO LUXO	1,50
	8- REVESTIMENTO ESPECIAL	2,00
6.Sanitário	1- SEM	0,20
	2- FOSSA/SUMIDOURO	0,50
	3- REDE DE ESGOTO	1,20
	4- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	1,20
7.Abasacimento D'água	1- SEM	0,10
	2- POÇO	0,60
	3- REDE	1,00
	4- POÇO/REDE	1,60
	5- CHAFARIZ	0,30
8.Reservatório D'água	1- SEM	0,10
	2- ELEVADO	1,00
	3- ENTERRADO	0,50
	4- ELEVADO/ENTERRADO	1,50

bb

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO
9.Estrutura	1- CONCRETO	1,80
	2- ALVENARIA	1,00
	3- MADEIRA	0,80
	4- METÁLICA	1,00
	5- TÁPA	0,10
	6- OUTROS	1,00
10.Cobertura	1- PALHA	0,10
	2- CERAMICA	1,00
	3- AMIANTO	1,10
	4- LAJE	1,10
	5- METÁLICA	1,00
	6- ESPECIAL	2,00
	7- FIBRA DE VIDRO	1,50
11.Classificação Arquitetônica	1- BARRACO	0,00
	2- CASA	1,00
	3- APARTAMENTO FRENTE	1,50
	4- APARTAMENTO LATERAL	1,50
	5- APARTAMENTO FUNDOS	1,50
	6- APARTAMENTO COBERTURA	2,00
	7- SALA	0,80
	8- CONJUNTO SALAS	0,90
	9- LOJA	1,00
	10- GALERIA (LOJA)	1,00
	11- SOBRELOJA	0,50
	12- GALPÃO	0,60
	13- GALPÃO ABERTO	0,30
	14- GALPÃO INDUSTRIAL	1,30
	15- ESTACIONAMENTO	0,50
	16- SUBSOLO	0,30
	17- ARQUITETURA ESPECIAL	2,00
	18- OUTROS	1,00
12.Acabamento Interno	1- SEM	0,20
	2- CALÇÃO	0,50
	3- PINTURA LÁTEX	1,00
	4- PINTURA ÓLEO	1,20
	5- CONCRETO APARENTE	1,40

PRFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO
	6- AZULEJO/CERAMICA	1,20
	7- REVESTIMENTO LUXO	1,50
	8 - REVESTIMENTO ESPECIAL	2,00
13.Instalação Elétrica	1- SEM	0,10
	2- EMBUTIDA	1,00
	3- SEMI-EMBTIDA	0,70
	4- APARENTE SIMPLES	0,25
	5- APARENTE LUXO	2,00
14.Instalação Sanitária	1- SEM	0,20
	2- INTERNA	1,00
	3- EXTERNA	0,50
	4- ESPECIAL	1,50
15.Piso	1- SEM	0,10
	2- TITULO	0,20
	3- CIMENTO	0,40
	4- CERÂMICA	1,00
	5- MADEIRA	1,30
	6- SINTÉTICO	1,10
	7- INDUSTRIAL	1,50
	8- MÁRMORE	1,50
	10- GRANITO	2,00
	11- ESPECIAL	2,00
16.Forro	1- SEM	0,10
	2- MADEIRA	1,00
	3- GESSO	0,50
	4- LAGE	1,20
	5- PVC	1,00
	6- ESPECIAL	2,00
17.Esquadrias	1 - SEM	0,10
	2 - MADEIRA	1,00
	3 - FERRO	1,20
	4 - ALUMÍNIO	1,30
	5 - MISTA	1,50
	6 - ESPECIAL	2,00

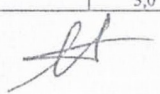
tb

TABELA II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, COM VIGENCIA A PARTIR DE 01/01/2002:

Descrição dos Serviços	Alíquota sobre Preço do Serviço (%)	Importância Fixa, por Ano (R\$) Autônomos
I - Serviços de:		
1. Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres.	3,0	100,00
2. Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.	3,0	
3. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.	3,0	
4. Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).	3,0	100,00
5. Assistência médicas e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta Lista, prestados através de planos de medicina em grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.	3,0	
6. Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída do item 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.	3,0	
7. Médicos veterinários.	3,0	100,00
8. Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.	3,0	
9. Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres relativos a animais.	3,0	
10. Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres	3,0	
11. Banhos, duchas, saunas, massagens e congêneres.	3,0	
12. Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.	3,0	
13. Limpeza e drenagem de portos, rios e canais.	3,0	
14. Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.	3,0	
15. Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.	3,0	

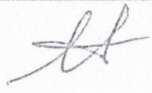
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

16. Controle de tratamento de efluentes de qualquer natureza, e de agentes físicos e biológicos.	3,0	
17. Incineração de resíduos quaisquer.	3,0	
18. Limpeza de chaminés.	3,0	
19. Saneamento ambiental e congêneres.	3,0	
20. Assistência Técnica.	3,0	
21. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contidas em outros itens desta Lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.	3,0	
22. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3,0	
23. Análises, inclusive de sistemas exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza	3,0	
24. Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.	3,0	100,00
25. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3,0	
26. Traduções e interpretações.	3,0	
27. Avaliação de bens.	3,0	
28. Dattilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.	3,0	
29. Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.	3,0	
30. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.	3,0	
31. Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectivas e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares.	2,0	
32. Demolição.	3,0	
33. Reparação, conservação e reforma de edificios, estradas, puentes, portos e congêneres.	2,0	
34. Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo e gás natural.	3,0	
35. Florestamento e reflorestamento.	3,0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

36. Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.	3,0	
37. Paisagismo, jardinagem e decoração	3,0	
38. Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.	3,0	
39. Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.	1,0	
40. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3,0	
41. Organização de festas e recepções "buffet".	3,0	
42. Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios.	3,0	
43. Administração de fundos mútuos.	3,0	
44. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.	3,0	
45. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer.	3,0	
46. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística, ou literária.	3,0	
47. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchise") e de faturamento ("factoring").	3,0	
48. Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.	3,0	
49. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis (inclusive propaganda e publicidade) e imóveis não abrangidos no itens 44, 45, 46 e 47.	3,0	
50. Despachantes e comissários de despachos.	3,0	
51. Agentes da propriedade industrial.	3,0	100,00
52. Agentes da propriedade artística ou literária.	3,0	
53. Leilão.	3,0	
54. Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.	3,0	



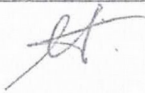
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

55. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3,0	
56. Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.	3,0	
57. Vigilância ou segurança de pessoas e bens.	3,0	
58. Transportes; coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município.	3,0	
59. Diversões públicas:		
a) cinemas	5,0	
b) danceteria e congêneres.	5,0	
c) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos.	5,0	
d) exposições com cobrança de ingresso	5,0	
e) bailes, "shows", festivais, recitais congêneres.	5,0	
f) jogos eletrônicos.	5,0	
g) competições esportivas.	5,0	
h) execução de música, individualmente ou por conjuntos.	5,0	
60. Distribuição e vendas de		
a) pules ou cupons e vendas de apostas.	5,0	
b) bilhetes de loteria, cartões, sorteios ou prêmios.	5,0	
61. Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados.	3,0	
62. Gravação e distribuição de filmes e video-tapes.	3,0	
63. Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.	3,0	
64. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem, inclusive elaboração de filmes de natureza publicitária executada pelas produtoras cinematográficas.	3,0	
65. Produção para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.	3,0	
66. Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.	3,0	
67. Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos.	3,0	
68. Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de quaisquer objetos.	3,0	
69. Recondicionamento de motores.	3,0	
70. Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.	3,0	

Handwritten signature

PRFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

71. Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.	3,0	
72. Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.	3,0	
73. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.	3,0	
74. Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.	3,0	
75. Cópia ou reprodução por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.	3,0	
76. Composição gráfica, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia.	3,0	
77. Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3,0	
78. Locação de bens móveis		
a) arrendamento mercantil ("leasing")	3,0	
b) demais serviços de locação	3,0	
79. Funerais.	3,0	
80. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3,0	
81. Tinturaria e lavanderia.	3,0	
82. Taxidermia.	3,0	
83. Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador de serviço por trabalhadores avulsos por ele contratados.	3,0	
84. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3,0	
85. Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio.	3,0	
86. Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação, capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviço e acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais.	3,0	



PRFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

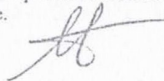
87. Advogados.	3,0	100,00
88. Engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos.	3,0	100,00
89. Dentistas.	3,0	100,00
90. Economistas	3,0	100,00
91. Psicólogos	3,0	100,00
92. Assistentes Sociais.	3,0	100,00
93. Relações Públicas.	3,0	100,00
94. Cobrança e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protesto, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança correlatos de cobrança ou recebimento.	5,0	
95. Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamentos de cheques; ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio, emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de 2ª via de avisos de lançamento e de extrato de conta; emissão de carnês.	5,0	
96. Transporte de natureza estritamente municipal.	3,0	
97. Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).	5,0	
98. Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.	3,0	
99. Exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoramento, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	3,0	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR EM R\$
II - Sociedade de profissionais	10,00

Nota:

1 - Quando o serviço for prestado por profissional de nível médio o valor será reduzido 50% (cinquenta por cento) e de nível primário reduzido 80% (oitenta por cento).

2 - Os serviços prestados por sociedade de profissionais, o recolhimento será procedido mensalmente a razão de R\$ 10,00(dez reais), por cada sócio ou profissional que preste serviço em uma sociedade.



PRFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

TABELA III
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Atividades comerciais, industriais, serviços e congêneres, por metro quadrado de área ocupada, conforme discriminação abaixo:

ITEM	FAIXA	INÍCIO	FIM	VALOR
01	De 0	a	20 m ²	20
02	De 21	a	50 m ²	40
03	De 51	a	100 m ²	60
04	De 101	a	200 m ²	80
05	De 201	a	220 m ²	100
06	Por cada fração excedente do Item 05 (a cada 20 m ²)			10

PRFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

TABELA IV
ALVARÁS DE LICENÇAS DIVERSAS

Para construção, reforma, habite-se, avaliação, abate de animais, publicidade, diversões públicas, veículos automotores, postos de serviços de veículos e escavação de vias e logradouros públicos:

ITEM	NATUREZA	VALOR
01	Licença para construção de prédios na Zona Urbana (por m² de área construída).	0,3
02	Licença para reforma de prédios em geral, na Zona Urbana (por m² de área construída).	0,3
03	Licença para construção de prédio na sede do Distrito (por m² de área construída).	0,15
04	Licença para construção de obras, relativas ao item 31 da Lista de Serviços do art. 42 desta Lei.	100
05	Licença para vistoria de prédio para avaliação e habite-se (por m² de área).	0,15
06	Licença para publicidade afixada na parte externa dos estabelecimentos ou em logradouros destinados a esse fim (por m² / dia).	5
07	Licença para publicidade escrita ou por qualquer outro meio no interior ou exterior de veículos destinada a qualquer fim (por publicidade).	10
08	Loteamentos até 30.000 m², excluídas as áreas institucionais (por m²)	0,5
09	Loteamentos acima de 30.000 m², excluídas as áreas institucionais (por m²)	0,7
10	Colocação ou substituição de bombas de combustíveis, inclusive tanques	50
11	Escavação de vias e logradouros públicos (por m²)	5
12	Licença para publicidade sonora em veículos destinado a qualquer finalidade (por dia).	10
13	Licença para instalação e permanência de circos ou parques de diversões, em locais destinados a esse fim (m2 de ocupação)	0,05
14	Licença para abate de animais:	
	Bovino ou assemelhado (por unidade)	5
	Suíno, caprino, ovino ou assemelhado (por unidade)	2

Handwritten signature

PRFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

15	Licenciamento de veículos automotores:	30
	Caminhões	25
	Ônibus ou micro-ônibus	25
	Transporte alternativo	20
	Taxi	10
	Moto-taxi	10
	Mudança de categoria ou transferência de propriedade de veículo	0,15
16	Barracas de Ambulantes – m2 por dia	
17	Barracas, Quiosque, Banca de Revistas, etc (m2 / ano)	5

Nota:

1. As licenças relativas aos itens n°s 6 e 7, referem-se a cada duodécimos de utilização.
2. As licenças enumeradas nos itens n°s 6 e 7, quando permanentes são obrigadas a renovarem a cada exercício.
3. As licenças constantes do item 6, quando se tratar de propaganda através de placas luminosas, ser acrescidas em 50% (cinquenta por cento) do seu valor.



TABELA V
TAXA DE EXPEDIENTE

ITEM	NATUREZA DO SERVIÇO	VALOR
01	Certidões de qualquer natureza, por folha.	5
02	Cópia, fotocópia de livros e documentos por qualquer processo (por folha)	1
03	Requerimentos e petições.	1
04	Busca de documentos (por folha)	1
05	Registro de marca de animais	20
06	Outros serviços especiais não incluídos nesta Tabela	2

[Handwritten signature]